



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

Terça-feira • 27 de Setembro de 2022 • Ano X • Nº 5045

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Julio Cezar Da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça da Independência, 34 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODE4MUV COTAZREJBMUE0RT

## Portarias



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA N.º 619/2022**

**DE 08/09/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III e XIX, do artigo nº 66, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios/AL.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O recadastramento é obrigatório para os servidores públicos efetivo, temporário e comissionado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Palmeira dos Índios/AL, no ano de 2022, e obedecerá à disciplina disposta nesta Portaria.

**Art. 2º** - O recadastramento deverá ser efetuado no site [www.palmeiradosindios.al.gov.br](http://www.palmeiradosindios.al.gov.br), no período estabelecido no Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º** - Os servidores públicos deverão apresentar, para o recadastramento, os seguintes documentos originais, legíveis, em bom estado de conservação e sem rasuras ou emendas:

- I.** Carteira de Identidade (RG), ou outro documento de identificação original com fotografia, válido em todo o território nacional, e que contenha o número do RG;
- II.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III.** Carteira do PIS/PASEP ou NIT;
- IV.** Título de Eleitor;
- V.** Carteira de Reservista, para homens maiores de 18 anos;
- VI.** Comprovante de residência, sendo aceito conta de água, luz, telefone ou extrato bancário, emitido nos últimos 3 (três) meses;
- VII.** Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável, quando for o caso;
- VIII.** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, quando for o caso;
- IX.** Comprovantes de escolaridade que tragam reflexos na remuneração do servidor, tais como diplomas, certificados, comprovantes de participação em cursos e palestras;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- X. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- XI. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do dependente, quando for o caso;
- XII. Carteira Nacional de Habilitação, quando o exercício do cargo exigir;
- XIII. Carteira de conselho ou órgão de classe nos caso em que seja requisito para o exercício do cargo;
- XIV. Declaração de Lotação do responsável do setor ao qual o servidor estar lotado.
- XV. Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo.

§1º - A apresentação desses documentos quando obrigatória, impedirá a conclusão do recadastramento do servidor, podendo acarretar a suspensão do pagamento de seus vencimentos até que seja sanada a irregularidade apontada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio.

§2º - O documento exigido para o recadastramento deverá ser apresentando no tamanho máximo de 10mbps.

**Art.4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 08 de setembro de 2022.

JÚLIO CEZAR DA SILVA  
**Prefeito**

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA  
**Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO I**  
**Cronograma de recadastramento**

GRUPO	SECRETARIAS	DURAÇÃO	DIAS
Grupo 1	Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Gera do Município, Palmeira Prev e Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1 dia	19/9
Grupo 2	Sec. Mun. de Infraestrutura, Sec. Mun. de Cultura, Sec. Mun. de Turismo e Sec. Mun. de Planejamento	1 dia	22/9
Grupo 3	Sec. Mun. de Gestão Pública e Patrimônio, Sec. Mun. de Serviços Públicos e Convívio Urbano	2 dias	23 e 26/9
Grupo 4	Sec. Mun. da Fazenda, Sec. Mun. de Agricultura, SMTT e Sec. Mun. de Desenv. Da Infraestrutura Urbana e Rural	2 dias	27/9 e 28/9
Grupo 5	Sec. Mun. da Proteção da Defesa Civil e Sec. Mun. de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social	3 dias	29/9, 30/9 e 03/10
Grupo 6	Secretaria Municipal de Saúde	8 dias	4/10 a 07/10, 10/10 a 13/10
Grupo 7	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	13 dias	14/10, 17/10 a 21/10 e 24/10 a 28/10, 31/10 e 01/11

*\*Republicada por incorreção.*